



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

ESCLARECIMENTO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025

OBJETO: Prestação de serviço de LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTIVOS, ZERO KM, para atender as demandas operacionais e administrativas das diversas secretarias e departamentos da Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES.

QUESTIONAMENTOS EMPRESA 01

QUESTIONAMENTO 01:

No modelo de proposta (fl. 21 do edital), consta informação de que a licitante arrematante deve apresentar garantia de 1% do valor estimado da proposta. Já na cláusula 11.2 (fl. 49 do edital), o percentual de garantia consta 5% do valor do contrato. Solicito esclarecimentos quanto a esse tópico, se há obrigatoriedade de garantia de proposta de 1% e garantia de execução 5%?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Conforme TR, arrematante deve apresentar junto à proposta de preços, garantia de 1% do valor da proposta, conforme estabelecido no art. 58 da lei 14133/2021.

Conforme Decreto Municipal de Vila Velha nº 95 de 2016, o contratado deverá apresentar à administração, comprovante de prestação de garantia, sendo o percentual de 5% sobre o valor anual previsto.

QUESTIONAMENTOS EMPRESA 02

QUESTIONAMENTO 01:

Caso a empresa arrematante apresente o CRA da empresa e do responsável técnico, que comprove o vínculo entre ambos, será necessário apresentar algum outro tipo de documentação ou o CRA é suficiente como comprovação?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Deve ser atendido ao item 7 da qualificação técnica, constante no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 02:

Referente ao lote 08, entendemos que o valor estimado de R\$8,47 refere-se ao km roda do, limitando-se a 2.500 por mês. O nosso entendimento está correto?

Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeira: Ariane Pereira Nicoli

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha / ES, CEP. 29.102-915, Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes / E-mail: ariane.pereira@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

O valor do item 08 do lote 01 é R\$8,47 (oito reais e quarenta e sete centavos) por quilometro. A estimativa mensal é de 2.500 (dois mil e quinhentos) km. Não podendo extrapolar o quantitativo global do contrato

QUESTIONAMENTOS EMPRESA 03

QUESTIONAMENTO 01:

Pede-se que os veículos possuam as cores BRANCA OU PRATA. Poderão ser ofertados veículos de cores variadas entre branca e prata? A escolha da cor entre BRANCA e PRATA será por conta da contratada? Caso contrário, pedimos que já especifique qual seria a cor desejada para os veículos em questão.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos devem possuir cores BRANCA ou PRATA. A escolha da cor entre BRANCA ou PRATA será por conta e preferência da contratante.

QUESTIONAMENTO 02:

Para o item, foram solicitados veículos com potência mínima de 98cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 78cv? Exemplo: CHEVROLET ONIX com 82cv abastecido em etanol e 78cv abastecido em gasolina; RENAULT STEPWAY com 82cv abastecido em etanol e 79cv abastecido em gasolina. Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

Os veículos que possuírem cavalaria diferente de acordo com combustível abastecido deverão atender as exigências do TR com pelo menos um dos combustíveis.

QUESTIONAMENTO 03:

São solicitados veículos com potência mínima de 98cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 78cv? Exemplo: FIAT ARGO com 75cv abastecido em etanol e 71cv abastecido em gasolina. Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

Os veículos que possuírem cavalaria diferente de acordo com combustível abastecido deverão atender as exigências do TR com pelo menos um dos combustíveis.

QUESTIONAMENTO 04:

São solicitados veículos com potência mínima de 116cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 107cv? Exemplo: FIAT CRONOS com 107cv abastecido em etanol e 98cv abastecido em gasolina. Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

Os veículos que possuírem cavalaria diferente de acordo com combustível abastecido deverão atender as exigências do TR com pelo menos um dos combustíveis.

QUESTIONAMENTO 05:

São solicitados veículos com motorização mínima 1.0 TURBO. Serão aceitos veículos com motorização ASPIRADA, cuja potência seja equivalente ou superior aos veículos com motores 1.0 TURBO? Como por exemplo veículos com motores 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 ou até 2.0 aspirados. Exemplos de veículos: TOYOTA – Corolla, HONDA – City, TOYOTA – YARIS, NISSAN – Versa, etc. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 06:

Conforme especificação, é exigido potência mínima de 115cv. Entendemos que para os veículos FLEX, por possuírem cavalaria diferente quando abastecido no Etanol ou na Gasolina, tal exigência possa ser atendida com apenas um dos combustíveis, ou seja, possuir potência igual ou superior ao exigido de 115cv em ETANOL ou na GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos que possuírem cavalaria diferente de acordo com combustível abastecido deverão atender as exigências do TR com pelo menos um dos combustíveis.

Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeira: Ariane Pereira Nicoli

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha / ES, CEP. 29.102-915, Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes / E-mail: ariane.pereira@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

QUESTIONAMENTO 07:

São solicitados no edital veículos com motor 1.6. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com motorização 1.3? Exemplo: FIAT STRADA motorização 1.3. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 08:

Para o item, foram solicitados veículos com potência mínima de 115cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 107cv? Exemplo: FIAT TORO com 107cv abastecido em etanol e 98cv abastecido em gasolina. Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 09:

São solicitados veículos com potência mínima de 175cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 170cv? Exemplo: FIAT TORO com 170cv abastecido a DIESEL; FORD RANGER com 170cv abastecido a DIESEL; RAM RAMPAGE com 170cv abastecido a DIESEL. Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 10:

Para o item, são solicitados veículos com caçamba de 1200L. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com caçamba de 937L? Como exemplo: FIAT TORO com capacidade da caçamba de 937L, RAM RAMPAGE com capacidade da caçamba de 979L. Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 11:

Para o item, são solicitados veículos com caçamba de 1200L. Afim de aumentar a variedade de propostas e veículos, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com caçamba de 1054L? Como exemplo: NISSAN FRONTIER com capacidade de caçamba de 1054L; CHEVROLET S10 com capacidade de 1060L; MITSUBISHI L200 com capacidade de caçamba de 1061L. Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 12:

Conforme especificação, são solicitados veículos automotores com 5 lugares DO TIPO MINIVAN. Questionamos se além dos veículos do tipo MINIVAN também serão aceitos veículos do tipo UTILITÁRIO ESPORTIVO (SUV) com capacidade de 5 lugares, que atendam as características descritas no termo de referência. Exemplo CITROEN C3 AIRCROSS. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 13:

São solicitados veículos com potência mínima de 116cv. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com potência 107cv? Exemplo: FIAT CRONOS com 107cv abastecido em etanol e 98cv abastecido em gasolina. Estes veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

Os veículos que possuírem cavalaria diferente de acordo com combustível abastecido deverão atender as exigências do TR com pelo menos um dos combustíveis.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

QUESTIONAMENTO 14:

São solicitados veículos com motorização mínima 1.0 TURBO. Serão aceitos veículos com motorização ASPIRADA, cuja potência seja equivalente ou superior aos veículos com motores 1.0 TURBO? Como por exemplo veículos com motores 1.3, 1.4, 1.5, 1.6 ou até 2.0 aspirados. Exemplos de veículos: TOYOTA – Corolla, HONDA – City, TOYOTA – YARIS, NISSAN – Versa, etc. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 15:

São solicitados no edital veículos com motor 1.3. Atualmente no mercado, modelos como CITROEN C3 AIRCROSS 1.0 TURBO, são equipados com motores TURBO. Esses motores são capazes de atingir elevada potência com menores cilindradas. Entendemos que diferença não afetariam na capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas, com isso, poderão ser ofertados veículos com motorização 1.0 turbo?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 16:

São solicitados no edital veículos com motor 1.3. Atualmente no mercado, modelos como CHEVROLET TRACKER 1.2 TURBO, são equipados com motores TURBO. Esses motores são capazes de atingir elevada potência com menores cilindradas. Entendemos que diferença não afetariam na capacidade operativa do veículo, muito pelo contrário, proporciona maior flexibilidade na oferta de veículos e variedade de propostas, com isso, poderão ser ofertados veículos com motorização 1.2 turbo?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 17:

Conforme especificação, é exigido potência mínima de 120cv. Entendemos que para os veículos FLEX, por possuírem cavalaria diferente quando abastecido no Etanol ou na Gasolina, tal exigência possa ser atendida com apenas um dos combustíveis, ou seja, possuir potência igual ou superior ao exigido de 120cv em ETANOL ou na GASOLINA. Está correto o nosso entendimento?



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos que possuírem cavalaria diferente de acordo com combustível abastecido deverão atender as exigências do TR com pelo menos um dos combustíveis.

QUESTIONAMENTO 18:

Para o item, foram solicitados veículos com porta-malas de 475L. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta-malas 410L. EX: PEUGEOT RENAULT KARDIAN com 410L. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTO 19:

Para o item, foram solicitados veículos com porta-malas de 475L. Para proporcionar melhores condições de preço, variedades de proposta, questionamos: Poderão ser ofertados veículos com capacidade do porta-malas 402L. EX: PEUGEOT 2008 com 402L. Esses veículos poderão ser ofertados?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Os veículos ofertados deverão ter as condições e características descritas no Termo de Referência (ou superior).

QUESTIONAMENTOS EMPRESA 04

QUESTIONAMENTO 01:

O item 6.2.4 do edital traz regra com falha em sua transcrição conforme destacado abaixo, prejudicando o correto entendimento da orientação, senão veja:

6.2.4. *Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.*

Desta forma, solicitamos retificação do edital nestes pontos específicos a fim de ajustar as regras e dar clareza às licitantes sobre seu teor.

RESPOSTA DO PREGOEIRO:

Trata-se de mero erro formal da Minuta Padrão adotada, que em nada afeta materialmente o Edital, devendo ser desconsiderado o trecho “*nos termos do item **Erro! Fonte de referência não encontrada.**,” no texto.*



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

QUESTIONAMENTO 02:

- a) O negócio a ser firmado entre as partes deverá ser formalizada somente por contrato, seguindo a minuta padrão do edital. Está correto nosso entendimento?
- b) Os veículos serão locados pelo prazo mínimo de 12 meses. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Será formalizado por ata e contrato conforme a minuta disponibilizada no edital, sendo o instrumento que regerá os direitos e deveres das partes. O período de locação dos veículos será de, no mínimo, 12 meses, conforme previsto no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 03:

O início da contagem da VIGÊNCIA e da EXECUÇÃO contratual pode ser a “data de entrega dos primeiros veículos”?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

A vigência do contrato inicia-se a partir da emissão da Ordem de Serviço, conforme especificado no item 14.6 do Termo de Referência. O prazo de execução dos serviços também segue esse marco.

QUESTIONAMENTO 04:

O prazo de entrega dos veículos pode ser de 90 dias prorrogáveis por mais 30 dias, se necessário e solicitado pela contratada?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

O prazo para entrega dos veículos é de até 15 dias, prorrogáveis por mais 15 dias, conforme necessidade e autorização da contratante, a contar da emissão da OS, conforme item 9.1 do Termo de Referência.

Devem ser seguidos os prazos estipulados claramente no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 05:

- a) Os veículos serão seminovos?
- b) A contratada poderá fornecer veículos para locação por diária que estejam em sua posse legal e sejam de propriedade de empresa do mesmo grupo econômico? Tal situação não caracterizaria subcontratação pois a licitante vencedora se manterá como única responsável pela execução do contrato.
- c) Os veículos poderão ser emplacados em qualquer Estado?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

- a) Conforme TR os veículos fornecidos serão zero km.

Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeira: Ariane Pereira Nicoli

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha / ES, CEP. 29.102-915, Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes / E-mail: ariane.pereira@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

- b) Não consta esta possibilidade no TR.
- c) Não há previsão no TR de indicação de local específico para emplacamento/licenciamento dos veículos.

QUESTIONAMENTO 06:

A licitante poderá optar pelo local de emplacamento/licenciamento dos veículos?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Não há previsão no termo de referência de indicação de local específico para emplacamento/licenciamento dos veículos.

QUESTIONAMENTO 07:

- a) Para renovação da frota somente devem ser considerados os critérios objetivos de quilometragem e tempo de uso. Está correto?
- b) A quilometragem para renovação da frota pode ser alterada para 100.000km?
- c) O prazo para renovação dos veículos pode ser alterado para 36 meses de uso, contados da entrega à Contratante, e se houver prorrogação do contrato?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

A quilometragem e prazo devem seguir os ditames estabelecidos no edital.

QUESTIONAMENTO 08:

- a) Os veículos definitivos objeto do futuro contrato poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico?
- b) Os veículos para substituição temporária poderão estar na posse da Contratada e ser de propriedade de empresa que integre o mesmo grupo econômico ou de terceiros, por qualquer meio legal de negociação?

Ressaltamos que tais hipóteses não caracterizam “subcontratação” pois a Contratada se manterá diretamente na execução do contrato.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Não, não há essa possibilidade permitida no Termo de Referência.

QUESTIONAMENTO 09:

A Contratante irá ressarcir os danos mecânicos nos veículos causados por seus prepostos em decorrência de dolo, culpa ou mau uso? Neste caso, qual procedimento para apuração dos danos e ressarcimento dos valores devidos pelos danos e avarias?



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

- b) As manutenções decorrentes de mau uso dos veículos causadas por condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?
- c) As avarias causadas nos veículos por culpa ou dolo dos condutores da contratante serão de sua responsabilidade? Neste caso, qual prazo e procedimento serão observados pela Contratante para ressarcimento da Contratada?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Consta no Termo de Referência que haverá seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela Prefeitura, inclusive para casos de acidentes e roubo).

QUESTIONAMENTO 10:

- a) A Contratada poderá optar pela autogestão para assumir a responsabilidade relacionada ao seguro dos veículos?
- b) Caso a resposta ao item acima seja negativa, a Contratada poderá, ao menos, optar pela autogestão para assumir a responsabilidade pelo casco dos veículos?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Não, não há essa possibilidade permitida no Termo de Referência, consta que haverá seguro total (sem qualquer franquia para pagamento pela Prefeitura, inclusive para casos de acidentes e roubo).

QUESTIONAMENTO 11:

- a) Nos casos de roubo, furto e “perda total” do veículo locado, entendemos que poderá ser fornecido reserva para utilização temporária até a entrega do zero km definitivo. Está correto nosso entendimento?
- b) Nestes casos, o veículo zero km poderá ser mobilizado no prazo de até 120 dias contados do fornecimento do carro reserva?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Sim, poderá ser ofertado um veículo reserva até a entrega do definitivo. O veículo definitivo deve ser ofertado pelo mesmo prazo inicial de fornecimento, conforme item 9.1 do TR, até 30 dias.

QUESTIONAMENTO 12:

Referido preposto poderá atender a futura contratação, colocando-se à disposição da contratante com fornecimento de telefone de contato para tratativas e resolução de eventuais demandas que se façam necessárias durante a contratação?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

O preposto poderá atender à futura contratação, colocando-se à disposição da contratante quando for solicitado, por meio presencial ou eletrônico.

QUESTIONAMENTO 13:

- a) A contratada poderá encaminhar à contratante a notificação de infração e/ou auto de penalidade de notificação no prazo de até 15 dias antes do prazo final para apresentação de defesa?
- b) A Contratada fará o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas pelos condutores e será ressarcida pela Contratante. Qual será o prazo e procedimento para referido ressarcimento?
- c) Considerando que ao final do contrato e após desmobilização definitiva dos veículos, a Contratada dependerá da regularização documental para direcioná-los para venda de ativos, é imprescindível que os pagamentos de eventuais multas sejam efetivados com celeridade. Diante disso, a contratada poderá efetivar a imediata quitação das multas de trânsito de veículos desmobilizados? Neste caso, em qual prazo será ressarcida pelos pagamentos?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

A contratante abrirá procedimento administrativo para identificação e ressarcimento da multa, no menor tempo possível, após o devido encaminhamento da multa pela contratada.

QUESTIONAMENTO 14:

Entendemos que a vedação do item acima se aplica às contratações para atuação direta no contrato que será firmado entre as partes. Está correto?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

A regra de não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau se aplica aos funcionários da contratada em geral, em relação aos servidores listados da contratante (dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato).

QUESTIONAMENTO 15:

Em complemento à fatura, a contratada poderá emitir boleto bancário e enviá-lo para efetivação dos pagamentos pela contratante?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Não. Conforme as exigências fiscais, a emissão de Nota Fiscal é obrigatória para prestação de serviços à administração pública.

QUESTIONAMENTO 16:

- a) Pode ser considerado o mesmo índice para reajustamento dos preços da ata e do contrato?
- b) Se a resposta for positiva, qual deve ser considerado, INPC ou IPCA?

Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeira: Ariane Pereira Nicoli

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha / ES, CEP. 29.102-915, Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes / E-mail: ariane.pereira@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

- c) Os preços da ata e do contrato devem ser reajustados após um ano da data do orçamento estimado?
- d) Qual a data do orçamento estimado considerado para o presente processo licitatório?
- e) Para fins de reajustamento dos preços, consideram-se “anualidades” os sucessivos períodos de 12 (doze) meses, contados a partir da data de apresentação da proposta. Está correto?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Em relação ao índice adotado, conforme disposto na minuta padrão e nas notas explicativas, e em alinhamento com a posição do Tribunal de Contas da União (TCU), a Administração tem a faculdade de escolher o índice mais vantajoso, ainda que este seja diferente do previsto no instrumento convocatório, conforme demonstrado no cálculo do demonstrativo.

“Nota Explicativa 1: A Administração deve selecionar o índice que melhor reflita a variação real dos preços dos bens a serem fornecidos. O ideal é que seja utilizado um índice setorial ou específico. Na ausência de tais índices, poderá ser adotado um índice geral, sendo este o mais conservador possível, a fim de evitar onerar a Administração de forma indevida (TCU, Acórdão nº 114/2013-Plenário)”.

“Nota Explicativa 2: A Administração poderá, ainda, utilizar índices diferenciados, inclusive mais de um, de forma justificada, de acordo com as peculiaridades envolvidas no objeto contratual (art. 25, § 7º, da Lei n.º 14.133, de 2021).”

Os demais itens constam conforme estabelecido do Edital.

QUESTIONAMENTO 17:

Quais serão as condições para aplicação da correção monetária, juros de mora e de multa que deverão ser aplicados em caso de atraso ou inadimplência da contratante, por culpa exclusiva desta?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Em resposta ao questionamento sobre a minuta padrão de edital, quanto a cláusula de encargos de mora, como juros e multa, a Lei de Licitações e Contratos Administrativos estabelece um regime específico para a execução dos contratos, visando proteger o interesse público e garantir a eficiência na utilização dos recursos. Embora a legislação preveja a aplicação de penalidades, não condiciona o pagamento a encargos de mora de forma automática, em função da natureza pública da administração.

Nesse contexto, o artigo 25 da Lei 14.133/2021 determina que os contratos administrativos devem especificar claramente as condições de pagamento e as penalidades em caso de inadimplemento. Entretanto, a inclusão de encargos de mora, como juros e multa, requer uma análise cuidadosa, considerando a legislação pertinente e os princípios da razoabilidade e da legalidade, a fim de evitar onerações excessivas à Administração Pública.

A legislação já prevê mecanismos de controle e penalização para situações de atraso no pagamento, incluindo a possibilidade de juros e correção monetária, conforme a normativa aplicável. Portanto, não há necessidade de incluir cláusulas adicionais que possam gerar confusão ou divergências nas interpretações contratuais. É fundamental que essas diretrizes sejam observadas em cada caso concreto, para garantir que

Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeira: Ariane Pereira Nicoli

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha / ES, CEP. 29.102-915, Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes / E-mail: ariane.pereira@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

não haja prejuízo aos cofres públicos. Vale ressaltar que a minuta do edital e seus anexos são padronizados para todas as modalidades de contratação, tanto para as de maior vulto quanto para as de menor valor.

QUESTIONAMENTO 18:

Quanto ao tema, importante dizer que inúmeros serviços acessórios relacionados ao objeto principal são usualmente subcontratados, sem qualquer prejuízo à execução do contrato, tais como, serviços de manutenção preventiva/corretiva dos veículos, limpeza, entre outros.

Desta forma, entendemos que todas as previsões relacionadas à subcontratação, vedando, limitando ou condicionando sua aplicação à prévia anuência da Contratante se referem, exclusivamente, ao objeto principal licitado, qual seja, locação dos veículos e não se aplica às atividades acessórias citadas. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Está correto. A vedação à subcontratação se aplica exclusivamente ao objeto principal da licitação (locação de veículos). Atividades acessórias, como manutenção e limpeza, podem ser subcontratadas, desde que atendidas as demais condições contratuais.

QUESTIONAMENTO 19:

O edital estabelece que a contratada deverá guardar sigilo sobre as informações decorrentes do contrato.

Todavia, por cautela e excesso de zelo cabe destacar que todos os atos públicos exigem transparência e publicidade, por conseguinte, esta empresa tem por compromisso primar pela observância aos princípios legais e à legislação atinente à matéria e mantém ativo um “Portal da Transparência” no qual são inseridas as informações relacionadas às contratações públicas decorrentes das licitações públicas que sagra-se vencedora.

Com efeito, o Portal da Transparência desta empresa tem o objetivo de fornecer informações sobre os contratos que a empresa mantém com órgãos da Administração Pública, além de informar sobre Governança, Programa de Conformidade da companhia e afins, links úteis e legislações aplicáveis.

Desta forma, entendemos que a obrigação exigida no item em referência não pode conflitar com a legalidade dos procedimentos adotados para dar publicidade e transparência aos processos públicos, dentre os quais destacamos o portal da transparência.

Assim, entendemos que a obrigação exigida deve ser aplicada no que couber, a fim de não conflitar com as medidas necessárias para garantir os princípios da publicidade, transparência e legalidade que devem nortear as contratações com empresas públicas.

Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

A obrigação de sigilo deve ser observada dentro dos limites legais, conforme previsto no Edital (inclusive LGPD).

QUESTIONAMENTO 20:

Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeira: Ariane Pereira Nicoli

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha / ES, CEP. 29.102-915, Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes / E-mail: ariane.pereira@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

O edital traz previsões gerais sobre a proteção dos dados pessoais, trazendo as condições que entende devam ser aplicadas com base na LGPD.

Com efeito, cabe dizer que no contexto do presente contrato (locação pura de veículos), a volumetria de dados a serem tratados por ambas as partes não é expressiva, dessa forma, cláusulas bilaterais de responsabilidade são mais recomendáveis.

Desta forma, entendemos que as obrigações, direitos e penalidades constantes do regulamento são cabíveis tanto à Contratante quanto à Contratada, de acordo com a respectiva responsabilidade e atuação no controle de dados, em observância aos regramentos da Lei 13.709/2018. Está correto?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

As obrigações, direitos e penalidades previstas quanto à proteção de dados pessoais são aplicáveis tanto à contratada quanto à contratante, conforme previsto no Edital.

QUESTIONAMENTO 21:

Entendemos que na proposta inicial poderão ser ofertados valores acima do limite estimado para contratação, e somente na proposta final ajustada deverá ser observado o valor limite estimado para contratação. Está correto nosso entendimento?

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Não. Os valores devem respeitar o limite estimado desde a apresentação da proposta inicial, não apenas na fase de ajuste final.

QUESTIONAMENTO 22:

O edital prevê que o critério de julgamento será o de “menor preço global por lote”.

Entretanto, para que não haja dúvidas sobre a opção que será adotada durante a etapa de lances apresentamos os exemplos descritos abaixo para aclarar o entendimento a assegurar a isonomia da disputa para todas as licitantes.

Na hipótese de locação de 15 veículos, a um preço mensal de R\$ 1.000,00, com vigência contratual de 12 meses, para etapa de lances e de julgamento, devemos seguir qual das opções de preços exemplificados abaixo?

1. Menor preço unitário mensal do item: R\$ 1.000,00
2. Menor preço unitário anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses = R\$ 12.000,00
3. Menor preço total mensal do item: R\$ 1.000,00 x 15 veículos = R\$ 15.000,00
4. Menor preço total anual do item: R\$ 1.000,00 x 12 meses x 15 veículos = R\$ 180.000,00

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

Deve ser utilizado o critério definido no edital – menor preço por lote, ou seja o valor para locação de todos os veículos do lote para o período de 12 meses.

QUESTIONAMENTO 23:

Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeira: Ariane Pereira Nicoli

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha / ES, CEP. 29.102-915, Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes / E-mail: ariane.pereira@vilavelha.es.gov.br



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

1. Identificamos inconsistências nas quantidades máximas informadas, conforme discriminado no quadro:

MODELO DE PROPOSTA		ATA, CONTRATO E TR	
1 HATCH	85	HATCH	84
2 PICAPE PEQ	27	PICAPE PEQ	26
3 PICAPE GRANDE	19	PICAPE GRANDE	19
4 MINIVAN	15	MINIVAN	15
5 SEDAN MÉDIO	23	SEDAN MÉDIO	22
6 PICAPE GRANDE	11	PICAPE GRANDE	11
7 SUV	6	SUV	6
8 DIÁRIAS		DIÁRIAS	

a) Diante do exposto questionamos: Quais as quantidades máximas de veículos que devemos considerar?

2) Sobre o item 8, locação de veículos com motorista por diária, o edital estima 2.500 diárias por mês e o valor unitário de R\$ 8,47.

Quando usamos o termo “por diária” entende-se a locação de um veículo por 24 horas, onde a contagem se inicia a partir da data e do horário em que o carro é colocado à disposição do contratante. Baseado na informações do edital, a necessidade estimada da Contratante é equivalente a 83,3 carros por dia.

Outra possibilidade é a locação por corrida/viagem, a exemplo dos aplicativos de transportes (deslocamento de um local para o outro), o que representaria o pagamento de R\$ 8,47 por corrida mais razoável para a precificação das propostas.

Diante do exposto e para a correta precificação das diárias, questionamos:

RESPOSTA PREGOEIRO:

1.a) Deverá ser considerada para dimensionamento de proposta os quantitativos indicados no ANEXO II do Edital – MODELO DE PROPOSTA, tendo em vista a versão do Termo de Referência disponibilizada no Compras.Gov não ser a mais atual, devendo ser observada a disponibilizada no site da PMVV. Quanto à Ata e Contrato, estes seguirão os quantitativos dispostos no ANEXO II do Edital – MODELO DE PROPOSTA, tratando-se de mero equívoco formal.

RESPOSTA DO SETOR TÉCNICO:

O quantitativo a que se referem as diárias são em quilômetros, assim, a previsão é a utilização de cerca de 2.500km por mês para a demanda de veículos com motorista, e não 2.500 diárias.

O valor de R\$8,47 se refere ao Km rodado na diária/viagem.

Vila Velha/ES, 05 de fevereiro de 2025.



PREFEITURA DE
VILA VELHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE **ADMINISTRAÇÃO**
Diretoria de Compras Governamentais

ARIANE PEREIRA NICOLI
Pregoeira Municipal / Agente de Contratação
SEMAD/DIRETORIA DE COMPRAS GOVERNAMENTAIS

Pregão Eletrônico nº 011/2025 – Lei 14.133/21.

Prefeitura Municipal de Vila Velha/ES

Pregoeira: Ariane Pereira Nicoli

Av. Santa Leopoldina, 840, Itaparica, Vila Velha / ES, CEP. 29.102-915, Tel. (27) 3149-7523

www.vilavelha.es.gov.br/licitacoes / E-mail: ariane.pereira@vilavelha.es.gov.br